(167/2021-E)

Informações – Conselho Nacional de Justiça – Regularização de pendências relativas aos registros de Terras Indígenas – Medidas destinadas à regularização das matrículas – Indicação de Juízes Assessores da Corregedoria para promover o atendimento de representantes da FUNAI – Determinação de encaminhamento de certidões de inteiro teor, atualizadas, das matrículas ou transcrições de terras indígenas mantidas no Estado de São Paulo.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

1. A Excelentíssima Senhora Conselheira Maria Tereza Uille Gomes, do Egrégio Conselho Nacional de Justiça: I) solicitou a indicação de Juiz Assessor da Corregedoria para que sejam adotadas medidas de cooperação e orientação destinadas à regularização das matrículas abertas para terras indígenas e ao registro de terras demarcadas; II) determinou o encaminhamento, pelos Oficiais de Registro de Imóveis das Comarcas que relacionou em planilha específica, de certidões de inteiro teor, atualizadas, das matrículas em que constem terras indígenas, visando o cadastramento dos imóveis, pela Funai, no Sistema SNCR mantido pelo INCRA (fl. 05/13).

Opino.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE MARCELO TOSSI SILVA (02/06/21).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2021/00055524 e o código C8L14RS9.

2. Proponho que sejam indicados os Juízes Assessores da Corregedoria Geral da Justiça, a seguir relacionados, para o atendimento dos representantes da FUNAI:

a) José Marcelo Tossi Silva, e-[redacted], tel. [redacted];

b) Josué Modesto Passos, e-[redacted] tel.[redacted].

3. Por fim, para que seja atendida a determinação do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, sugiro a comunicação aos Oficiais de Registro de Imóveis das Comarcas de Santos e de São Sebastião, em que promovidos os registros das terras denominadas Guarani do Ribeirão Silveira (fl. 11), e da Comarca de Tupã, em que promovido o registro da terra Vanuiri, para que, em cinco dias, encaminhem certidões integrais, atualizadas, de todas as matrículas ou transcrições que mantiverem em relação a imóveis consistentes em terras indígenas, incluindo os relacionados na planilha de fl. 07/13.

Informe-se aos Senhores Oficiais de Registro de Imóveis que as certidões deverão ser encaminhadas ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça pelo e-mail indicado a fl. 06, com comprovação da remessa para a Corregedoria Geral da Justiça.

4. Por fim, ainda pelo e-mail indicado a fl. 06, comunique-se ao Egrégio Conselho Nacional de Justiça os nomes e os meios de contato dos Juízes Assessores da Corregedoria acima indicados, bem como as demais providências determinadas, esclarecendo, desde logo, que não existem Cartórios de Registro de Imóveis instalados na Comarca de Bertioga e no Município de Arco-Íris.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE MARCELO TOSSI SILVA (02/06/21).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2021/00055524 e o código C8L14RS9.

5. Este é o parecer que apresento à elevada consideração de Vossa Excelência.

Sub Censura.

São Paulo, 31 de maio de 2021.

José Marcelo Tossi Silva
Juiz Assessor da Corregedoria
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por JOSE MARCELO TOSSI SILVA (02/06/21).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2021/00055524 e o código C8L14RS9.

CONCLUSÃO

Em 01 de junho de 2021, conclusos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador **RICARDO ANAFE**, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria, por seus fundamentos que adoto.

Oficie-se como proposto no parecer, observando-se o e-mail indicado a fl. 6 para a prestação das informações determinadas pela Excelentíssima Senhora Conselheira Maria Tereza Uille Gomes.

São Paulo, 01 de junho de 2021.

RICARDO ANAFE
Corregedor Geral da Justiça
(assinado digitalmente)

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por RICARDO MAIR ANAFE (02/06/21).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2021/00055524 e o código 5FSW046Y.